

SUMÁRIO

Descrição

Página

| | |
|--|---|
| LEI MUNICIPAL Nº 090, DE 25 DE JULHO DE 2023. | 1 |
|--|---|

LEI MUNICIPAL Nº 090, DE 25 DE JULHO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MARAJÁ DO SENA - MA CONCEDER PREMIAÇÕES A PARTICIPANTES DE CAMPEONATOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA – MA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei com arrimo no inciso IV do art. 59 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Marajá do Sena/MA a conceder premiações em pecúnia aos participantes de campeonatos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º. As premiações serão destinadas aos atletas, equipes ou participantes individuais que se destacarem durante os campeonatos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 3º. Os valores das premiações, de acordo com a classificação e a modalidade esportiva, serão definidos por meio de Decreto do Poder Executivo, atendendo a abrangência e o alcance da modalidade esportiva e do campeonato a ser realizado, respeitando os limites estabelecidos na Lei Orçamentária.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer será responsável por definir a estrutura e o cronograma dos campeonatos esportivos, bem como divulgar amplamente as informações sobre a concessão das premiações, garantindo transparência e igualdade de oportunidades para todos os participantes.

Art. 5º. Os campeonatos esportivos deverão ser abertos a todos os interessados, sem distinção de gênero ou nível de habilidade, garantindo a igualdade de oportunidades para os competidores.

Art. 6º. As despesas decorrentes da concessão das premiações correrão por conta de dotação própria da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 7º. Os critérios de classificação dos participantes dos campeonatos esportivos serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, levando em consideração fatores como o desempenho esportivo, resultados obtidos, recordes estabelecidos, entre outros indicadores relevantes para cada modalidade.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marajá Do Sena - MA, em 25 de julho de 2023.

LINDOMAR LIMA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.marajadosena.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e412a27e40c9932ed3e3a4d0770cc74823496847

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

